

## **Ano XXVII nº 6734 – 05 de janeiro de 2023** **Concluídas investigações do MPF sobre** **assédio moral e sexual na Caixa**

Depois de quase sete meses das denúncias feitas por empregadas de assédio sexual e moral na Caixa, praticados pelo ex-presidente do banco, Pedro Guimarães, o MPF (Ministério Público Federal) concluiu as investigações. No entanto, o processo está sob sigilo. Ou seja, não existe confirmação se o ex-gestor é alvo de acusação formal ou será condenado criminalmente.

Até o momento, Guimarães e outros executivos da Caixa acusados de assediar bancárias não sofreram condenações na Justiça. O movimento sindical segue acompanhando de perto os desdobramentos do caso e cobrando punição rigorosa.



O número de assédio quadruplicou no banco durante a gestão do ex-presidente. De acordo com o MPT (Ministério do Trabalho), a média de denúncias de assédio recebidas pela Caixa era de 80 por ano entre 2013 e 2018 e subiu para 343 a partir da gestão de Pedro Guimarães, em 2019, até 1 de setembro de 2022. Alta de 425%.

Além da condenação de Guimarães ao pagamento de R\$ 30,5 milhões pelos danos causados às mulheres, ação do MPT de setembro passado pede que a Caixa pague R\$ 305 milhões pela omissão na investigação.

## **CLT assegura direitos das pessoas com deficiência**

Cotas, prioridade processual, aposentadoria e proteção contra discriminação são alguns dos principais direitos para as pessoas com deficiência. Todos possuem amparo legal nas relações de trabalho na Constituição federal, no Estatuto da Pessoa com Deficiência e na CLT (Consolidação de Leis do Trabalho).

Os trabalhadores devem ficar atentos aos direitos. Qualquer tipo de discriminação em relação ao salário e a critérios de admissão da pessoa com deficiência são proibidas pela Constituição. Também é crime toda forma de restrição ou exclusão, por ação que tenha o propósito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência.

Ainda segundo a Previdência Social as empresas com 100 ou mais funcionários contratados devem reservar de 2% a 5% das vagas para beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência. Outra ação cabível é indenização quando houver dispensa discriminatória, ou seja, quando o valor social do trabalho e a dignidade humana são violados no ambiente de trabalho.

Vale ressaltar que as pessoas com deficiência possuem prioridade na fila de processos trabalhistas, devendo ser realizado um requerimento ao juiz, comprovando a condição de saúde. A aposentadoria também é diferenciada. Basta somente comprovar o tempo de contribuição mínimo necessário, conforme o grau de deficiência, avaliado em perícia realizada pelo INSS.

## **Quase 69 milhões de pessoas estão com atraso na dose de reforço contra a Covid-19**

De acordo com dados da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), cerca de 69 milhões de brasileiros ainda não receberam a dose de reforço contra a Covid-19. Além disso, mais de 30 milhões de pessoas não compareceram aos postos de vacinação para receber a segunda dose de reforço. Até agora, 19 milhões de pessoas também não buscaram a segunda dose do esquema vacinal primário.

Estudos científicos revelam que a proteção vacinal desenvolvida é mais alta nos primeiros meses, mas pode apresentar redução. Com a dose de reforço, a proteção contra o vírus volta a ficar elevada. Por isso, a proteção adicional é indispensável.

Neste cenário, o Ministério da Saúde ressalta que é fundamental buscar uma unidade de saúde mais próxima para atualizar a caderneta de vacinação contra a Covid-19 e outras doenças.